

Bruxelas, 5 de setembro de 2022
(OR. en)

11955/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0172(NLE)

SCH-EVAL 106
ENFOPOL 431
COMIX 397

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	11954/22
Assunto:	Projeto de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2021 relativa ao cumprimento pela Irlanda das condições necessárias à aplicação do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão efetuou, em 2021, uma avaliação do cumprimento pela Irlanda das condições necessárias à aplicação do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial.
2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação e assegurar que a Irlanda cumpre todas as condições necessárias à aplicação das regras de Schengen relacionadas com a cooperação policial.

3. O Grupo para as Questões de Schengen – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 19 de julho de 2022, a proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação.
 4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão de execução do Conselho constante do documento 11954/22.
-